



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.924/2022

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de **Núcleo de Educação Integral Municipal Professor Marcos Diego Carneiro de Freitas**, o Núcleo existente na Escola Prefeito Amilcar da Mota Valença, localizado na COHAB II, no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Núcleo de Educação Integral Municipal Professor Marcos Diego Carneiro de Freitas**, o Núcleo de Educação Integral existente na Escola Prefeito Amilcar da Mota Valença, localizado na COHAB II, no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20220614095825.pdf>
assinado por: idUser 120

Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5BEAA97E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.921/2022

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de USF Nelcy Honorato Galvão, a USF Boa Vista II do Vale do Mundaú, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **USF Nelcy Honorato Galvão**, a USF Boa Vista II do Vale do Mundaú, no Município de Garanhuns-PE.

presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BBAADD51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.922/2022

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de USF Maria Josélia Bernardo da Silva, a USF do Sítio Estivas, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **USF Maria Josélia Bernardo da Silva**, a USF do Sítio Estivas, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:35A44522

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.923/2022

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA:Denomina de Professor Rodrigo Freitas de Santana, a Creche, ora em construção, na Comunidade do Vale do Mundaú, no Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Professor Rodrigo Freitas de Santana**, a Creche, ora em construção, localizada na Comunidade do Vale do Mundaú, no Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F13D3A30

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.924/2022

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA:Denomina de Núcleo de Educação Integral Municipal Professor Marcos Diego Carneiro de Freitas, o Núcleo existente na Escola Prefeito Amilcar da Mota Valença, localizado na COHAB II, no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Núcleo de Educação Integral Municipal Professor Marcos Diego Carneiro de Freitas**, o Núcleo de Educação Integral existente na Escola Prefeito Amilcar da Mota Valença, localizado na COHAB II, no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:28488800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2022-GP

“Dispõe sobre a retificação da portaria 313/2022-GP e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 313/2022-GP



assinado por: idUser 120

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://diario.munic.gov.br/transparenciaMunicipal/contato/34-20220614095825.pdf